



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 6025, de 2005, ao Projeto de Lei nº 8046, de 2010, ambos do Senado Federal, e outros, que tratam do "Código de Processo Civil" (revogam a Lei nº 5.869, de 1973) - PL602505

PROJETO DE LEI Nº 8.046, de 2010 (Do Senado Federal)

Suprime os artigos 726, 727 e 728, do
PL nº 8.046, de 2010.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprimam-se os artigos 726, 727 e 728, do PL nº 8.046, de 2010.

JUSTIFICAÇÃO

Os artigos 726, 727 e 728, do PL nº 8.046, de 2010, reproduzem os artigos 877 e 878 do atual Código de Processo Civil, que disciplina a ação de posse em nome de nascituro.

A finalidade de tal procedimento consiste em obter a comprovação e o reconhecimento judicial da gravidez da mulher, a fim de resguardar os direitos do nascituro.

Quando o atual Código de Processo Civil foi sancionado, em 1973, a certeza quanto ao estado de gravidez dependia de perícia. Atualmente, um simples exame de sangue é suficiente para comprovar a gravidez. Vale dizer que tal procedimento revela-se anacrônico, não havendo mais necessidade na sua manutenção.

Daí por que se propõe sua abolição, não devendo constar de um novo Código de Processo Civil, destinado a regular situações jurídicas no século XXI.

Sala das Sessões, de de 2011.

Deputado Roberto Teixeira
PP/PE